



LEI Nº 1090/2018

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Editora Tribuna do Norte SA*  
N.º 8229 PÁG. C15  
EDIÇÃO DE 13/07/2018  
*mplomer*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes	
420 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	12.500,00
424 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
426 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>38.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **II – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes	



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

421 – 3.3.90.31.00.00 – 000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	6.400,00
422 – 3.3.90.32.00.00 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
<b>07.002.27.812.0039.2264</b>	<b>Manutenção de Lazer e Cultura</b>	
427 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>18.400,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
<b>10.001</b>	<b>DIVISÃO DE TURISMO</b>	
<b>10.001.18.541.0029.2269</b>	<b>Manutenção das Atividades de Turismo</b>	
499 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.100,00
500 – 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de Julho de dois mil e dezoito (12/07/2018)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL